

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID) – CEUNSP/2024

Curso: Pedagogia

Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário,
multiletramentos e recomposição de aprendizagens)

EDITAL PIBID 02/2024

O Reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, Prof. Dr. Marcel Fernando Inácio Cardozo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamentação em:

PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 Dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>

CAPES, Edital nº 10/2024, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024 Edital 2386922 SEI 2386489 Edital 10_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024%20Edital%202386922%20SEI%202386489%20Edital%2010_2024.pdf)

Torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatas e candidatos para bolsas de Iniciação à Docência (bolsista ID) e para cadastro reserva de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do CEUNSP (Pibid-CEUNSP 2024).

Suprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário, multiletramentos e recomposição de aprendizagens)

Coordenadora Institucional e de Área: Profa. Ma. Maria Cristina Perez Vilas

1.SOBRE O PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira (art. 2º. PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024)

1.2 Iniciação à Docência é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licencianda/licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação (art. 4º. PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024)

2.. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2. contribuir para a valorização do magistério;

2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.3 inserir as licenciandas/os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.4 - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
2.5 - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura (art. 6º. PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSA

3.1 . São exigências para a participação e recebimento de bolsa no PIBID:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia, do 1º. ao 4 semestre;
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela instituição
- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal mínima de 40h
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/>
- f) Ser aprovado(a) no processo seletivo regido por este Edital.

3.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, conforme previsto PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024). Esse vínculo não poderá comprometer o cumprimento total da carga horária no PIBID.

3.3 Não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa

3.4 Quando chamado a assumir a bolsa, possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

3.5 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA/DO BOLSISTA

4.1 Atribuições gerais:

- a) Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do subprojeto. juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área,
- b) Dedicar pelo menos 40 horas mensais para as atividades do PIBID (distribuídas em 10h/ horas semanais) distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, formação continuada, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual a/o discente estará vinculado
- c) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- d) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- e) Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- f) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- g) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

- h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das ações do Subprojeto, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica
- i) Comunicar o coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- j) Comunicar qualquer irregularidade no andamento da iniciação à docência ao seu coordenador de área ou à coordenação institucional do Projeto na instituição

4.2 A licencianda/o licenciando deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho

4.3 As 40 horas mensais, realizadas de forma presencial ou online, serão distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, formação continuada, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual a/o discente estará vinculado.

4.4 Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 - CAPES.

4.5. A/o discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4.6 A participação da aluna/do aluno como bolsista do PIBID será aproveitada como créditos pelo curso, equivalendo a 40% da carga horária total para o estágio supervisionado no Ensino Fundamental.

5. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

5.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista

5.2 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) bolsista providenciar a conta corrente e garantir que ele esteja "ativa" quando for convocado(a) para iniciar as atividades

5.3 O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional, no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

5.4 O valor individual mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.5 A duração das cotas de bolsas não ultrapassará a vigência do Projeto Institucional.

5.6 A concessão de bolsa não gerará vínculo empregatício

5.7. A/ O discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5.8 Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição acontecerá de 22 a 01 de novembro

6.2. A candidata/o candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário disponível no link **<https://forms.office.com/r/NXDMipx955>**, anexando:

- a) histórico escolar atualizado em formato PDF,
- b) Fichas de Declarações constantes no Anexo I deste edital, também em formato PDF, preenchidas e assinadas (preferencialmente assinada através do gov.br)
- c) Arquivo em PDF do currículo profissional da Plataforma Freire (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>)
- .d) Cópia do CPF.

h) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa).

6.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo

7. DAS VAGAS

7.10 processo de seleção destina-se à realização de inscrições para o preenchimento de vagas para bolsistas do PIBID, no Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário, multiletramentos e recomposição de aprendizagens), a ser realizado em escolas públicas dos municípios de Itu e Salto.

7.2 O quantitativo de bolsas a serem distribuídas está sujeito à disponibilização pela Capes

7.3 As selecionadas/os selecionados constarão em edital de homologação/classificação em ordem decrescente (da classificação maior à menor), e comporão cadastro para futuras chamadas no respectivo projeto, em caso de substituição de bolsistas.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.10 processo de seleção das candidatas/ dos candidatos será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa consistirá na análise da inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.

b) A segunda etapa ocorrerá por meio de uma entrevista on-line, ou presencial, realizada pela Coordenadora do Subprojeto.

8.2 As datas para a realização das entrevistas serão divulgadas publicamente, seguindo o cronograma deste edital

8.3 A inscrição poderá ser indeferida caso a candidato/o candidato:

- a) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital;
- b)** não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID, em consonância com o item 3 deste Edital.

8.4 Comporão a pontuação do(a) candidato(a):

- a) O rendimento acadêmico apresentado pelo Histórico Escolar da candidata/do candidato;
- b) a entrevista, realizada pela coordenadora, que levará em consideração: conhecimento do PIBID e deste edital; engajamento no curso; aspectos socioeconômicos; disponibilidade de carga horária para participar do PIBID.

8.5 Para fins de compor a pontuação final do(a) candidato(a), os itens acima terão os seguintes pesos:

- a) histórico escolar corresponderá a 6 pontos
- b) a entrevista corresponder 4 pontos pontuação.

8.6 Serão automaticamente eliminadas/eliminados as candidatas/os candidatos que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

8.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de ingresso no curso;
- b) maior idade.

8.8 As aprovada/os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPEs.

8.9. As candidatas aprovadas/os candidatos aprovados em classificação fora do número de bolsas disponíveis permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de estudante anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Da publicação do resultado preliminar, a candidata/o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão das avaliadoras.

9.2 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail mvilas@ceunsp.edu.br (com o assunto Recurso PIBID) em até 48 horas após a divulgação do resultado.

9.3 Na interposição de recurso, a candidata/o candidato deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso

9.4 O resultado com a classificação final será divulgado em até 4 (dias) após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico.

10. Cronograma

Ação	Data
Lançamento do Edital	21 de outubro
Inscrições	22 a 01 de novembro
Entrevistas	05 a 12 de novembro
Divulgação do Resultado preliminar	14 de novembro
Divulgação do Resultado Final -	20 de novembro
Início das atividades do PIBID	02/12/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/CEUNSP através de chamada pública.

11.2. A inscrição da candidata/do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

Campus Regente Feijó
Praça Regente Feijó, 181
13300 023 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Patrocínio
Rua do Patrocínio, 716
13300 200 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Brasital
Praça Antônio Vieira Tavares, 153
13320 219 Salto SP
T 55 11 4028 8800

.11. 3 É de responsabilidade de cada candidata/candidato acompanhar e se manter informada/informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site.

11.4 Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID, homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Itu, 16 de outubro de 2024



Prof. Dr. Marcel Fernando Inácio Cardozo

Anexo 1

FICHA DE DECLARAÇÕES – BOLSISTAS PIBID

Eu, _____,
CPF _____, número da matrícula
_____ estudante do curso de
_____ DECLARO para os devidos
fins de cumprimento do item 6.2 do Edital _____ que:

- a) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;
- b) Tenho condições de cumprir a carga horária mínima de 40 horas mensais (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades e estar apto(a) a iniciar as atividades quando convocada (o).

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome

* A assinatura pode ser pelo gov.br

Campus Regente Feijó

Praça Regente Feijó, 181
13300 023 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Patrocínio

Rua do Patrocínio, 716
13300 200 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Brasital

Praça Antônio Vieira Tavares, 153
13320 219 Salto SP
T 55 11 4028 8800